

D.O.M. ANO XII - Edição 2931- Terça-feira, 09 de Junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
ATOS DE PESSOAL	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
PUBLICAÇÕES	8
PODER LEGISLATIVO	15
DECRETOS	15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 189/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do Município
de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de Viabilidade técnica e econômica da melhor solução, visando atender as demandas de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, perecíveis e não perecíveis, destinados à composição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Bela Vista/MS.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Fernanda Alessandra Medina	2704	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Talita Franciéli dos Santos Calddeira	6217	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Soraia Ajala Coronel	6217	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 8 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/3> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - **Edição** 2931



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 170/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **JONINSON DA CRUZ ANDRADE** ocupante do cargo de Gerente de Projetos (**comissionado**), matrícula nº 7038, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 023/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **VANT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.**
- **CNPJ:** 26.371.977/0001-09
- **Processo Licitatório** nº 103/2023
- **Tomada de Preços** nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissional de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciamento, com vista a regularização fundiária urbana no município de Bela Vista/MS, dos núcleos urbanos, Vila Nova Esperança, Joao de Barro e área remanescente da Cohab de acordo com o CONVENIO nº 33.646/2023. PROCESSO nº 79/003.566/2023 firmado com a AGEHAB.

- **Vigência: 12** (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Global : R\$ 49.542,72** (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 09 de Junho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 043/2026**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Gabriela Ifran Gimenes**.

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº **043/2026**, assinado em 09 de fevereiro de 2026, referente à função de **Monitor de Transporte Escolar**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o interesse da Servidora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82 da Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 03 de junho de 2026

ASSINA: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Gabriela Ifran Gimenes - Contratada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 023/2026

Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.

FORNECEDORES REGISTRADOS: RCA Saúde Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 11.352.270/0001-88; Cepalab Laboratórios Ltda, CNPJ nº 02.248.312/0001-44; Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 17.472.278/0001-64.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para monitoramento glicêmico capilar e insumos complementares, com fornecimento parcelado, para atendimento à Rede Municipal de Atenção à Saúde, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

VALOR: R\$ 104.460,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data de sua divulgação/publicação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal; Renato Carlos Ferreira Mendonça – Secretário Municipal de Saúde; RCA Saúde Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 11.352.270/0001-88 – Clarice Alovise Costa – Representante Legal; Cepalab Laboratórios Ltda – CNPJ nº 02.248.312/0001-44 – Alessandra Ximenes de Mello Rezende – Representante Legal; Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 17.472.278/0001-64 – Marcelo Marostica – Representante Legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMED Nº 002/2025, PARA A CONSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR, SERVIÇOS AUXILIARES E OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

18ª CHAMADA PÚBLICA para entrega de documentações para todos os cargos que deverão ser entregues no RH da Prefeitura das 07h30 às 11h00 no dia 10/06/2026, endereço – Rua – Santo Afonso – 660 – CENTRO.

Após a entrega da documentações, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

- a. Foto 3X4;
- b. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e. Cópia do Certificado de Reservista;(para candidatos do sexo masculino);
- f. CNH (frente e verso), para o cargo de Motorista
- g. Cópia da Certidão de Nascimento;
- h. Cópia da Certidão de Casamento;
- i. Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- j. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos menores de 14 anos e/ou dependentes para IRRF;
- k. Cópia da Certidão de conclusão de Curso na área exigida para o cargo;
- l. Cópia de inscrição no PIS/PASEP;
- m. Cópia da carteira de trabalho;
- n. Cópia da Conta Corrente/cartão para recebimento (Banco Bradesco);
- o. Número telefone atualizado e E-mail;
- p. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: ([Certidões – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul \(tre-ms.jus.br\)](https://tre-ms.jus.br) ou Unidade do TRE local;
- q. Certidão Estadual Cível e Criminal emitida pelo site: https://esaj.tims.jus.br/sco/abrir_Cadastro.do;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

r. Certidão Federal Cível e Criminal pelo site:
<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>>;

s. Declaração Atualização de Documentos em anexo.

I - Os candidatos que estiverem impossibilitados de fazerem a entrega dos documentos pessoalmente, poderão estar realizando através de procuração simples, autenticada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo II;

II - Os Candidatos contratados anteriormente deverão entregar somente os documentos constantes nas alíneas (f), (j), (p), (q), (r), (s);

Bela Vista - MS, 09 de junho de 2026

Sheyla de Souza Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

CARGO 7 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME
Maria Eduarda do Nascimento Alves



PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, (nome completo)

_____, nacionalidade _____, (estado civil) _____, (profissão) _____,

portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, (órgão de expedidor)

_____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida)

_____, bairro _____, município

_____, Estado _____, CEP _____, telefone

_____, doravante denominado OUTORGANTE nomeia e constitui como seu

(sua) bastante Procurador(a) o sr. (a) (nome completo)

_____, (nacionalidade) _____

_____, (estado civil), (profissão) _____

_____, portador(a) do

CPF nº _____, RG nº _____, (órgão expedidor) _____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua, avenida, etc.)

_____, bairro _____, município

_____, Estado _____, CEP _____, telefone

_____, doravante denominado OUTORGADO, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Bela Vista, para requerer/solicitar (**especificar poderes**) _____

responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

Bela Vista/MS, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Outorgante)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Em consonância com o Art. 13 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____,

DECLARO para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

NR.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL DO BEM

() Não possuo bens ou valores a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bela Vista - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS
OU FUNÇÃO PÚBLICA**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	Matrícula/Vínculo:
Cargo:	Referência/Classe/Nível:
Órgão/Entidade:	
Unidade onde exerce o cargo:	
Horário de Trabalho:	Carga Horária Semanal:
Regime Jurídico:	

2 – DECLARAÇÃO

Em face à exigência dos artigos 37, Inciso XVI, alínea a a c da Constituição federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 34 de 13 de dezembro de 2001, sem prejuízo das demais previsões legais, **declaro que:**

- () Não exerço outro cargo/função/emprego na Administração Direta ou Indireta do Poder Público, e nem percebo proventos de aposentadoria pagas por órgãos públicos ou sistema de previdência pública, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
- () Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro: _____, no Órgão/Entidade _____, Com carga horária semanal de: _____, desde ____/____/____, no horário de: _____
- () Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro: _____, no Órgão/Entidade _____, Com carga horária semanal de: _____, desde ____/____/____, no horário de: _____
- () Que ocupava cargo/função/emprego público em órgão da administração direta/entidade da administração indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou outro Município, ou emprego privado, do qual está se desligando mediante exoneração/dispensa/demissão, conforme cópia anexa.
- () Sou Aposentado no cargo/função/emprego de _____, no _____, desde ____/____/____.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante





DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e-mail _____, telefone _____

_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA	
DADOS DOS DEPENDENTES					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					
NOME DO DEPENDENTE					
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade	
GRAU DE PARENTESCO:					
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):					

Assinatura do Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Belavistense à Senhora **Claudia Verônica Menezes Borges**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Joaquim Menezes Borges**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/16> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Christopher Patry Corbani dos Santos Pereira**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/17> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Belavistense a Senhora **Juscenir Aparecida Leite Mazina**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/18> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Belavistense a Senhora **Rosiane Modesto de Oliveira - Rose Modesto**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/19> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **João Victor Guimarães Soares**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/20> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Roniele Palmeira**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/21> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Victor Dias Martini Alves Nascimento**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/22> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Diego Arnaldo Ruiz Ortíz**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/23> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Secundino Cabreira**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/24> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Belavistense a Senhora **Claudineia Machado de Souza**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/25> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Márcio Antônio de Sousa**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/26> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Anderson dos Santos Basso**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/27> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Renno Matheus Xavier Gutierres**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/28> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Pedro Pedrossian Neto**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/29> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Diego Medina Maciel**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/30> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **José Leite Guimarães**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/31> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **José Ricardo Moreira**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/32> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Nilton Braga**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/33> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Moção Honrosa e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Moção Honrosa ao Senhor **Adair Marques Correa Junior** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Bela Vista/MS.

Art. 2º – A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/34> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Moção Honrosa e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Moção Honrosa a Senhora **Juanita Battilani** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Bela Vista/MS.

Art. 2º – A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/35> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Moção Honrosa e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Moção Honrosa ao Senhor **Dr. Sidney Nunes Leite** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Bela Vista/MS.

Art. 2º – A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/36> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Moção Honrosa e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Moção Honrosa ao Senhor **Luiz Cláudio Cunha** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Bela Vista/MS.

Art. 2º – A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/37> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **Rafael Alves Cordeiro**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/38> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Belavistense ao Senhor **João Vitoriano Pedrosa Lima**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/39> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Belavistense a Senhora **Maristela Ferreira**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/40> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2026 - CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências."

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Belavistense a Senhora **Sandra Maria Cardoso do Nascimento Balta**.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 08 de junho de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130779/41> - Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 2931

D.O.M. ANO XII - Edição 2931- Terça-feira, 09 de Junho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.